

ATA DA 50a. SESSÃO, EM 3 DE JULHO DE 1 953.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTÁVIO MEDEIROS,
VICE-PRESIDENTE,

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO
MOREIRA GUIMARÃES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro
e Vaz de Mello, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe,
Almte. Pinto de Lima e Gen. Góes Monteiro.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Presidente,
Gen. Castello Branco, Maj. Brig. Heitor Várady e Dr. Bocayu-
va Cunha, por se acharem licenciados e Ten. Brig. Armando Trom-
powsky, com causa justificada.

Às treze horas , havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão do dia 29/6/
/1953.

Ao iniciar a sessão, o Exmo. Sr. Ministro Presidente deu co-
nhecimento ao Tribunal do seguinte ofício : Câmara dos Depu-
tados.- Rio de Janeiro, 25 de junho de 1953.- nº 00976.-
(Ref.C.C.J.40-53).- Senhor Ministro Presidente: Tenho a hon-
ra de transmitir a Vossa Excelência o teor do Projeto de
lei nº 3 129-1953, em anexo, que institue novo Código da
Justiça Militar, a fim de que esse Colendo Tribunal se dig-
ne prestar, a respeito da matéria, os esclarecimentos que
julgar convenientes.- Aproveito o ensejo para reiterar a
Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e dis-
tinta consideração.- Carvalho Sobrinho.- 1º Secretário em
exercício".

Em consequência, o Sr. Ministro Presidente designou os Exmos.
Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe
e o Auditor de 2a. entrância, Dr. Francisco Anselmo Chagas,
para, em comissão, dar parecer sobre a matéria e posterior
apreciação do Tribunal.

Em seguida, fôram relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S = C O R P U S

Nº 25.258 - Cap.Fod.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar A-
raripe.- Paciente: Nilo Vidal de Souza, mar.
nac., 2a. classe, preso no Presídio da Mari-
nha.- O Tribunal resolveu negar a ordem. De-
cisão unânime.

(Cont. da ata da 50a. ses. em 3/7/1953)

Y
N° 25.252 - Bahia.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Paciente: Aloysio Mendes de Jesus, pertencente ao Corpo de Fuzileiros Navais, preso na Base Naval de Salvador.- O Tribunal resolveu negar a ordem. Decisão unânime.

I N Q U Ê R I T O

J
N° 50 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel do Rozendo.- Inquérito Policial Militar instaurado na 2a. Zona Aérea, do qual foi encarregado o Sr. Major Brigadeiro Ivo Borges, submetido a apreciação deste Tribunal em face do disposto no art. 91, letra "a", do C.J.M.- O Tribunal resolveu que a conduta do Oficial General não incide em sanção penal, restituindo-se os autos à Auditoria da 7a. R.M. para o pronunciamento do M.P. com relação aos demais oficiais, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel do Rezende e Gen. Góes Monteiro, que mandavam arquivar o inquérito.

P R E S C R I Ç Ã O D E A Ç Ã O P E N A L

J
Petição n° 22 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Requerente: O Dr. Promotor da Auditoria da 5a. Região Militar, pede seja decretada a extinção da punibilidade do réu José do Nascimento, condenado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 198 do C.P.M., em 25-2-1946.- O Tribunal resolveu julgar improcedente o pedido. Decisão unânime.

J
Petição n° 30 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Requerente: O Dr. Promotor da Auditoria da 5a. Região Militar, pede seja decretada a extinção da punibilidade do réu João Franco de Souza, condenado a 2 meses de detenção, como incurso no § 5° do art. 182, do C.P.M., em 16-12-1948.- O Tribunal resolveu julgar procedente o pedido para declarar extinta a punibilidade pela prescrição. Decisão unânime.

A P E L A Ç Õ E S

Y
N° 22.803 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Almo. Pinto do Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripó.- Apolante: A Promotoria da Auditoria da 7a. R. M.- Apolado: O Conselho de Justiça do Quartel do 15° Regimento de Infantaria e Luiz Guedes Monteiro, soldado do 15° Reg. Inf., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Almo. Pinto do Lima.

(Cont. da ata da 50a. ses. em 3/7/1953)

- Nº 22.913 - R. Grande do Sul. - Rel. - O Sr. Ministro Almo. Pinto de Lima. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe. - Apelante: Pedro Braga, soldado do 2º R.C. Mec., condonado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.
- Nº 23.146 - Pernambuco. - Rel. - O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro. - Rev. - O Sr. Ministro Almo. Pinto de Lima. - Apelante: Moacir Alves Feitosa, soldado da 7ª. Cia. Lovo de Manutenção, condonado a oito meses de detenção, incurso no art. 163 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva. - O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, para condenar o acusado a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.. - Decisão unânime.
- Nº 23.062 - São Paulo. - Rel. - O Sr. Ministro Almo. Pinto de Lima. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro. - Apelante: Antonio Prudente do Siqueira, soldado do 2º Regimento de Artilharia Anti-Aérea, condonado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Artilharia Anti-Aérea. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Almo. Pinto de Lima, que condenava o acusado a 3 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o § 2º do art. 31, tudo do C.P.M..
- Nº 23.019 - Cap. Fed. - Rel. - O Sr. Ministro Almo. Pinto de Lima. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe. - Apelante: Paulo de Lima Queiroz, soldado da Base Aérea do Santa Cruz, condonado a quatro meses de prisão, incurso no art. 163 c/c o § 2º do art. 31, tudo do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1ª. Auditoria de Aeronáutica. - O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, a apelação para condonar o acusado a 2 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., combinado com o art. 31, § 2º, também do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro e Gen. Góes Monteiro, que absolviam; Gen. Alencar Araripe, Dr. Vaz do Mollo e Dr. Murgol de Rezendo, que confirmavam a sentença.
- Nº 23.053 - R. Grande do Norte. - Rel. - O Sr. Ministro Almo. Pinto de Lima. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro. - Apelante: Luiz Campos Seabra, soldado da Base Aérea de Natal, condonado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça da Base Aérea de Natal. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.

(Cont. da ata da 50a. ses. em 3/7/1953)

- Nº 23.009 - Maranhão.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do 24º Batalhão de Caçadores e Manoel Almeida, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 23.031 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Goês Monteiro.- Apelante: Nivaldo Alves da Silva, soldado da Cia. do Q.G. da 7a. Região Militar, condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel General da 7a. Região Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.
- Nº 23.005 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripo.- Apelante: Carlos Americo do Paula, soldado do 2º R.A.A. Aer., condenado a oito meses de prisão, incurso no art. 163 c/c o art. 42, tudo do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Artilharia Anti-Aérea.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, a apelação para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.. Decisão unânime.
- Nº 22.986 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: João Joaquim Antonio, soldado do 11º R.I., condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 11º Regimento de Infantaria.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado. Decisão unânime.
- Nº. 22.916 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Sebastião Simplicio da Costa, soldado do 11º Regimento de Infantaria, condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 11º Regimento de Infantaria.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.
- Nº 22.706 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rêzonde.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5a. Região Militar.- Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 5a. R.M. e João Corrêa do Souza Junior, 3º sgt. do 23º R.I. e João Almeida, cabo do 23º R.I., condenado as penas do grau mínimo do art. 207, diminuídas de 2/3 na forma do seu § único e dos arts. 42 e 57, tudo do C.P.M., isto é, 4 meses de prisão.- O Tribunal resolveu negar provimento a apelação do M. P., confirmando a sentença. Decisão unânime.

(Cont. da ata da 50a. ses. em 3/7/1953)

Nº 23.142 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Juarez Tenório da Silva, soldado do 14.º Regimento de Infantaria, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Regimento Guararapes.- O Tribunal resolveu dar provimento a apelação para condenar o acusado a 3 meses de prisão, como incurso no art. 163, combinado com o art. 166, tudo do C.P.M.. Decisão unânime.

Nº 23.116 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 1a. R. M..- Apelados: O Conselho de Justiça do Batalhão de Guardas e Vivaldo Gonçalves Cabral, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 e com as atenuantes do art. 35 e letra "b", item II, do art. 64, do Código Penal Militar.- (Julgamento em sessão secreta).

Nº 23.073 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: José Alexandre Alves, soldado da 2a. Cia. de Guardas, condenado a quatro meses de detenção, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel General da 7a. R.M..- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.

Nº 23.016 - Maranhão.- Rel.- O Sr. Ministro Almt. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Antonio Alexandre de Sousa, soldado do 24.º Batalhão de Caçadores, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 24.º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. (Reproduzido por ter saído com incorreção na Ata da 48a. Sessão, realizada no dia 29 de junho de 1953).

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Ses. do 24 de junho, Aps.: 22.940 (PL/AT) 23.096 (AT/PL)
23.014 (PL/AT) 23.036 (PL/AT) 23.060 (PL/AT)

Ses. do 26 de junho, Aps.: 23.139 (AT/PL) 23.150 (GM/AT)

(Cont. da ata da 50a. ses. em 3/7/1953)

Ses. de 29 de junho, Aps.:

23.134 (AT/AA) 23.144 (AA/AT) 23.147 (AT/AA) 23.067 (PL/AT)

Ses. do 1º de julho, Aps.:

23.157 (AA/AT) 23.170 (AA/AT)

Ses. do 3 de julho, Petições : 10 (MR) 16 (MR) 19 (MR) 34 (MR)

Dosaforamento n° 101 (MR)

Representação n° 125 (MR)

Revisão Criminal 650 (MR/CC)

Aps.: 21.922 (MR/VM) 22.475 (MR/VM) 22.501 (MR/VM)

22.636 (VM/CC) 22.754 (PL/GM) 22.954 (PL/AA)

23.026 (PL/GM) 23.047 (PL/GM) 23.135 (AA/PL)

23.148 (AA/PL) 23.152 (AA/GM) 23.173 (GM/PL)

23.175 (AA/PL).

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

